



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 612/94

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

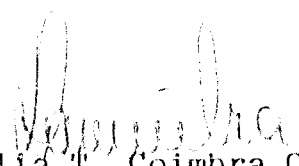
A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.
por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a tomar medidas que redundem na municipalização de escolas estaduais no Município de João Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
27 de Maio de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Darcília T. Coimbra Carvalho
Secretária Municipal de Educação